



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.123, de 04 de Janeiro de 2023.**

*Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 1.579/2015, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 64 e no art. 78, ambos da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas as Tabelas G e H ao Anexo II do Decreto 1.579, de 16 de janeiro de 2015, as quais possuem a redação da forma constante neste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de janeiro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1495  
Data 05/01/23



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO II DO DECRETO 1.579/2015

### PONTOS PARA AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS MÉDICOS TODAS AS ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

[...]

**TABELA G: MÉDICO CLÍNICO GERAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – 20 horas semanais**

Tipo de atendimento	Meta mensal	Meta atingida pelo servidor	Pontos
Consultas médicas	180	50 a 90	25
		91 a 130	50
		131 a 160	100
		161 a 179	125
		Acima de 179	150

**TABELA H: MÉDICO CLÍNICO GERAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – 40 horas semanais**

Tipo de atendimento	Meta mensal	Meta atingida pelo servidor	Pontos
Consultas médicas	360	180 a 200	50
		201 a 250	75
		251 a 300	100
		301 a 359	150
		Acima de 359	200